



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI, Brasil. Fone (86) 3215-5570 – Fone/Fax (86) 3215-5571

EDITAL Nº 024/2016 - PREX/UFPI

A Secretaria de Educação Superior (SESu) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), representadas pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PREX), torna pública a abertura do processo de seleção de PROFESSOR TUTOR para o Grupo PET Integração: ação integrada em educação, cidadania e inclusão social, do *Campus* Ministro Petrônio Portela, com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga, de acordo com o estabelecido na Lei 11.180, de 23 de setembro de 2005 e na portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, bem como no Manual de Orientações Básicas do PET (versão 2006) e neste Edital.

1. Objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 01 (um) Tutor para o Grupo PET Integração: ação integrada em educação, cidadania e inclusão social, do *Campus* Ministro Petrônio Portela, da Universidade Federal do Piauí pelo período de 03 (três) anos, renovável por igual período, conforme parecer do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/UFPI) e Comissão Nacional de Avaliação (CNA) - SESu/MEC.

2. Inscrição

2.1. As inscrições devem ser enviadas à Comissão de Seleção e entregues na Secretaria da PREX, em datas e horários estabelecidos no calendário (Item 8).

2.2. Poderão se inscrever os docentes dos cursos de Nutrição, Direito, Serviço Social e Pedagogia do quadro permanente da Universidade Federal do Piauí, *Campus* Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI, que atendam integralmente aos seguintes requisitos:

- a) Ter título de Doutor, excepcionalmente, de Mestre;
- b) Comprovar que pertence ao quadro permanente em regime integral e dedicação exclusiva;
- c) Comprovar (ou Declarar sob penalidade em caso de falsidade.) que não acumula qualquer outro tipo de bolsa;
- d) Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação, nos três anos anteriores a presente seleção;
- e) Comprovar atuação efetiva em atividades de pesquisa e de extensão, nos três anos anteriores a presente seleção;
- f) Comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de dez (10) horas às atividades do grupo, sem prejuízo das atividades de aula da graduação e demais atividades docentes.

OBS: Para efeitos do item “d”, a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas ministradas, orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso, participação em conselhos acadêmicos e/ou em projetos de extensão. Para efeitos do item “e”, a comprovação das atividades será feita por meio do Currículo Lattes do CNPq do candidato.

2.3. Documentação Exigida

- a) Ficha de inscrição (disponível na página da UFPI);
- b) Cópia do Diploma do Curso Superior;
- c) Cópia do Diploma de Doutor ou Mestre;
- d) Três vias impressas do curriculum vitae, na plataforma Lattes atualizado e comprovado;
- e) Plano de trabalho articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, cujo conteúdo deve explicitar a metodologia de trabalho a ser adotada e tipo de atividades previstas, em até 10 páginas (impressa em 03 vias, sendo uma Protocolada).

3. Processo Seletivo

3.1. O processo seletivo de tutor será coordenado pelas Pró-Reitorias de Extensão e Graduação, que constituirá uma comissão de seleção formada por:

- 3.1.1.** Presidente do CLAA;
- 3.1.2.** Um membro indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e,
- 3.1.3.** Um membro indicado pela Pró-Reitoria de Graduação.

4. Análise e Julgamento das propostas

4.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

4.1.1. Envolvimento com a Instituição medido através das articulações da proposta com o Projeto Político-Pedagógico dos Cursos envolvidos e PDI institucional.

4.1.2. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional, medido por: a) justificativa e clareza nos objetivos e metas; b) articulação e compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; c) contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade; d) adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes da Proposta Pedagógica dos cursos supracitados.

4.1.3. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio a aprendizagem, medido por: a) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET, e b) pertinência e adequação da metodologia da proposta no apoio à aprendizagem dos membros do grupo PET.

4.1.4. Relação com a sociedade, medido por: a) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais; b) contribuição à inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação e à ampliação de oportunidades educacionais; c) relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e d) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

4.1.5. Formação pedagógica do bolsista PET, medido por meio da previsão de: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas; b) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes bolsistas do PET; c) atuação do grupo com outras áreas do conhecimento; d) atuação do grupo com profissionais das áreas; e) impacto na formação do estudante e egressos– técnico-científica, pessoal, social.

4.1.6. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos, medido por: a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias; b) existência de projeto-pedagógico que facilite a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos sob orientação docente/tutoria e avaliação,

das atividades do PET, reconhecidas e validadas pela UFPI, por meio do setor competente; c) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de ensino, extensão e pesquisa.

4.1.7. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico, medido por: a) descrições de ações visando à formação dos estudantes em nível de graduação da UFPI; b) desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, observando as linhas de intervenção: valorização das ações afirmativas, dificuldades de aprendizagem, acesso aos saberes que dificultam a permanência dos estudantes na universidade.

4.1.8. Contribuição da proposta para o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico da área profissional, aferido por: a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico; b) apresentação de histórico da universidade que comprove esta aproximação.

4.1.9. Conceito dos cursos de Nutrição, Serviço Social, Pedagogia e Direito, envolvido com a proposta do PET, medido por: conceito dos cursos obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e ações propostas para manutenção ou elevação do conceito do curso.

4.2. Tabela de Pontuação da Proposta

| Quesitos | Item Edital | Pontuação | | Peso |
|---|-------------|-----------|--------|------|
| | | Mínima | Máxima | |
| Envolvimento da Instituição no desenvolvimento da proposta | 4.1.1 | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional | 4.1.2 | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem | 4.1.3 | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| Relação com a sociedade | 4.1.4 | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| Formação pedagógica do bolsista PET | 4.1.5 | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão | 4.1.6 | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção e para o aumento do sucesso acadêmico | 4.1.7 | 0,0 | 10,0 | 0.20 |
| Articulação da proposta com a Proposta Pedagógica dos três Cursos Supracitados | 4.1.8 | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| Conceito dos cursos | 4.1.9 | 0,0 | 5,0 | 0.20 |

4.2.1. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum (a. p),$$

sendo: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

4.3 Análise e Julgamento do Currículo

4.3.1. Os currículos serão julgados com base nos seguintes aspectos constantes no item 2.2 deste Edital:

4.4. Tabela de Pontuação do Currículo

| Nº. | Quesitos | Item do Edital | Pontuação | | Peso |
|-----|---|----------------|-----------|--------|------|
| | | | Mínima | Máxima | |
| 01 | Doutorado (10 pontos) Mestrado (5 Pontos) | 2.1.a | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| 02 | Exercício de magistério no ensino superior público federal (2 pontos por período letivo) | 2.1.d | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| 03 | Participação em Programas/Projetos de extensão da UFPI | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| 04 | Participação em Cursos, eventos de Extensão | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.05 |
| 05 | Participação em Projetos de pesquisa | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| 06 | Artigos publicados em periódico indexado (QUALIS A) | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| 07 | Artigos publicados em periódico indexado (QUALIS B) | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.05 |
| 08 | Artigos publicados em anais de congresso | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.02 |
| 09 | Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente, com conselho editorial (autor ou coautor) | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.10 |
| 10 | Capítulos de Livro publicado com ISBN, na área de atuação do proponente com conselho editorial. | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.05 |
| 11 | Orientação de Trabalhos de Iniciação Científica e Conclusão de Curso | 2.1.e | 0,0 | 10,0 | 0.05 |

OBS: A partir do nº. 03 (três) cada ação e ou produção pontua 02 (dois) pontos.

4.5. A Análise do Currículo terá caráter classificatório e abrangerá os aspectos constantes na Tabela de Pontos para Análise do Currículo Vitae. A avaliação dos títulos será feita mediante atribuição de valores, conforme está previsto na tabela, sendo o total de pontos obtidos pelo candidato convertidos em nota, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), da seguinte forma:

4.5.1 a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10,0 (dez);

4.5.2 as demais pontuações obtidas pelos outros candidatos serão transformadas de forma diretamente proporcional à maior pontuação conseguida por um dos candidatos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(TP) \times 10}{PMX}$$

sendo: TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato; PMX – Máximo de Pontos obtidos pelo Candidato de maior pontuação; NT – Nota Final obtida pelo Candidato

5. Julgamento, Classificação e Desclassificação das Propostas

5.1. O julgamento e a classificação das propostas dos currículos são atos exclusivos da Comissão de Seleção, instituída, para este fim.

5.2. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexecutável, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além da vaga prevista neste edital.

5.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.4. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

5.5. Em caso de empate na pontuação, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) contribuição da proposta para a redução da evasão, da retenção e o aumento do sucesso acadêmico;
- b) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- c) articulação da proposta com ensino, pesquisa e extensão;
- d) articulação da proposta com a proposta pedagógica dos cursos em que o grupo está vinculado;

5.6. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética ponderada das notas obtidas, na Proposta e no Curriculum Vitae.

6. Da Interposição de Recursos

6.1. Os recursos devem ser enviados a Comissão de Seleção e entregues na Secretaria da PREX, em datas e horários estabelecidos no calendário (Item 8).

6.2. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada na página da UFPI e murais da PREX e do CPCE.

6.3. A UFPI/PREX/PREG não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos.

6.4. Não haverá reapreciação de recursos.

7. Do Resultado Final

7.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

7.2. Será desclassificada do resultado final a proposta que:

a) Não atingir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com tabela de pontuação.

b) O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) contribuição da proposta para a redução da evasão, da retenção e o aumento do sucesso acadêmico;
- b) articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- c) articulação da proposta com ensino, pesquisa e extensão;
- d) articulação da proposta com a proposta pedagógica dos cursos em que o grupo está vinculado;

7.4. Concluído o julgamento das propostas e do currículo, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento das Pró-Reitorias de Extensão e Graduação para divulgação da proposta classificada dentro do número de vagas previstas neste Edital.

7.5. Em caso de desistência do tutor selecionado após a divulgação dos resultados, as Pró-Reitorias de Extensão Gestora do PET/UFPI convocará o próximo tutor respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção e homologada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA. Este edital terá validade somente para esta seleção, ou seja, uma vez assumido um tutor classificado a edital perde a validade.

7.6. O resultado final será divulgado na página da UFPI, a partir de 07 de dezembro de 2016.

8. Calendário

| Eventos | Período | Horário/Local |
|---|------------------------|---|
| Lançamento do Edital | 07/12/2016 | |
| Período de inscrição | 07 a 16/12/2016 | Das 08h30 às 11h30 na Secretaria da PREX |
| Divulgação da Homologação das inscrições | 20/12/2016 | Até as 18h00 |
| Prazo para interposição de recursos da Homologação das inscrições | 21 a 23/12/2016 | Protocolar e enviar por email para Presidente do CLAA até as 18h do dia 23/12/2016. |
| Resultado da interposição de recursos da Homologação das inscrições | 23/12/2016 | Até as 18h00 |
| Divulgação do resultado final da Seleção | 06/01/2017 | Até as 18h00 |
| Prazo para interposição de recursos do resultado final da Seleção | 07/01/2017 | Protocolar e enviar por email para Presidente do CLAA até as 18h do dia 07/01/2017. |
| Resultado da interposição de recursos do resultado final da Seleção | 09/01/2017 | Até as 18h00 |
| Divulgação do resultado final da Seleção | 11/01/2017 | Até as 18h00 |

9. Informações Adicionais

9.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), na Pró-Reitoria de Extensão e Graduação, pelos telefones (86) 3215-5771 - (86) 3215-5570 e (86) 3215-5571.

9.2. Email do Presidente atual do CLAA – otacilio@ufpi.edu.br

9.3. Os casos omissos neste edital serão decididos pelas Pró-Reitorias de Extensão e Graduação, conjuntamente com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), da Universidade Federal do Piauí.

Teresina, 07 de dezembro de 2016



Prof. Dr. Miguel Ferreira Cavalcante Filho
Pró-Reitor de Extensão

Profª. Dra. Maria do Socorro Leal Lopes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



Prof. Dr. Otacílio da Mota Almeida
Presidente CLAA - PET